

EDITAL DE SELEÇÃO PARA VAGAS DE INSTRUTORES DO PROJETO QUALIFICAÇÃO DO CUIDADO AO IDOSO FRÁGIL (PQCIF)

A Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte, através da Gerência de Educação em Saúde-GEDSA, torna pública as normas gerais para o processo de seleção de profissionais para a função de Instrutor na capacitação e nos Grupos de Cuidadores de Idosos Frágeis (GCFIF) do Projeto Qualificação do Cuidado ao Idoso Frágil (PQCIF) da SMSA/BH.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Para fins desse edital consideram-se:

1.1.1. Instrutor - servidor de nível universitário, que atuará na capacitação e no desenvolvimento dos Grupos de Cuidadores Familiares de Idosos Frágeis do PQCIF, tendo como perfil, conhecimento comprovado no conteúdo do módulo escolhido (Anexo 1), experiência e capacitação na metodologia de trabalho com grupos (item 9.3.3.4).

1.1.2. Facilitador – servidor de nível médio de enfermagem, que participará da capacitação constitutiva do PQCIF, com possibilidade de, pós processo seletivo, organizar e apoiar os GCFIF do PQCIF, tendo direito a gratificação por essa ação, conforme Lei nº 10.864, de 28 de outubro de 2015 e o Decreto nº 16.306/2016.

1.1.3. Capacitação do Projeto Qualificação do Cuidado ao Idoso Frágil (PQCIF) - Refere-se à capacitação constitutiva do PQCIF, onde será desenvolvido conteúdo teórico, dividido em módulos, que tem como objetivo introduzir noções gerontológicas em relação aos múltiplos aspectos que envolvem o cuidado à pessoa idosa e o envelhecimento (item 7); assim como a orientação e o cuidado com o cuidador, através do trabalho com os grupos de cuidadores familiares de pessoas idosas frágeis.

1.1.4. Grupos de cuidadores familiares de idosos frágeis (GCFIF) – Atividade a ser desenvolvida nos serviços de saúde, preferencialmente Unidade Básica de Saúde (UBS), ou em locais cedidos na comunidade, junto à cuidadores, familiares de pessoas idosas frágeis, onde serão discutidos, em quatro encontros, temas que favoreçam a melhoria do cuidado à pessoa idosa e do auto cuidado do cuidador.

1.2 O Processo de Seleção de Instrutor será regido pelas regras estabelecidas neste edital e executado sob a coordenação da Comissão Examinadora, nomeada por meio de Portaria específica para este fim.

2. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PARA INSTRUTOR

2.1 Ser profissional efetivo da SMSA/BH e ter nível universitário na área de saúde;

Parágrafo Único – O módulo V (Item 7, sub-item 7.1.) da capacitação deverá ser desenvolvido por enfermeiros.

2.2. Estar em pleno exercício de suas funções no cargo;

2.3. Possuir conhecimento sobre o conteúdo do(s) módulo(s) escolhido(s) para instrutoria (Anexo 1), experiência e conhecimento na metodologia de trabalho com grupos, comprovados conforme item 9.3.3.4.

3. DOS CRITÉRIOS IMPEDITIVOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE INSTRUTOR

Não poderá exercer a função de Instrutor no PQCIF, o servidor que estiver dentro de alguma das condições especificadas abaixo, conforme o art. 6º do Decreto nº 16.306, de 27 de abril de 2016:

- usufruindo as licenças previstas no art. 140 da Lei nº 7.169/1996 e art. 87 da Lei nº 9.319/2007;

- ausente em razão dos afastamentos dos artigos 170 e 173 da Lei nº 7.169/1996 e art. 115 da Lei nº 9.319/2007;
- afastado em virtude das situações previstas no art. 171 da Lei nº 7.169/1996 e art. 113 da Lei nº 9.319/2007;
- respondendo a processo administrativo disciplinar em qualquer de suas fases.
Parágrafo Único – Também não poderá exercer a função de Instrutor para este processo seletivo, o servidor que estiver fazendo parte da Comissão Examinadora desta seleção.

4. DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES DO INSTRUTOR

4.1. Com referência à **capacitação**, o instrutor deverá:

4.1.1. Desenvolver o conteúdo programático, conforme módulo escolhido (Anexo 1) junto aos participantes das turmas, utilizando material didático e estratégias metodológicas definidas em reunião de alinhamento prévia (item 9.4.2.3);

4.1.2. Elaborar plano de aula e organizar o material necessário para o desenvolvimento das atividades didático-pedagógicas;

4.1.3. Monitorar, registrar e consolidar a frequência dos participantes no processo de capacitação sob sua responsabilidade, entregando o consolidado ao NEP ou referência distrital correlata, do Distrito Sanitário que sedia a sua realização.

4.2. Com referência aos **GCFIFs**, o instrutor deverá:

4.2.1. Supervisionar e contribuir no desenvolvimento das atividades que serão desenvolvidas nos grupos de cuidadores de idosos frágeis previstos no PQCIF;

4.2.2. Atuar no planejamento e no aprimoramento dos encontros pelo qual é responsável, organizando o cronograma dos encontros e a distribuição de facilitadores responsáveis pelo desenvolvimento dos mesmos;

4.2.3. Apoiar os facilitadores no preparo do conteúdo, da metodologia e do material a ser utilizado em cada encontro;

4.2.4. Colaborar na facilitação dos temas propostos nos grupos (Anexo 2);

4.2.5. Elaborar, junto com os facilitadores, relatório das reuniões e demais produtos decorrentes do desenvolvimento dos grupos, por meio dos instrumentos disponibilizados pelo PQCIF;

4.2.6. Manter diálogo permanente com os NEPs, ou referências distritais correlatas, e Gerência de Educação em Saúde, para aprimoramento e monitoramento dos processos educativos referentes ao PQCIF.

4.3. Com referência ao cumprimento integral das funções:

4.3.1. O instrutor selecionado poderá ser desligado do Programa pelo não cumprimento ou pela inadequação no cumprimento das atribuições descritas nos itens 4.1. e 4.2.

4.3.2. O instrutor deverá ter 100% de cumprimento da carga horária especificada no item 6, firmada por meio de Termo de compromisso, para recebimento da remuneração. Havendo qualquer imprevisto, que o impossibilite de estar presente em algum dos dias e/ou horários deverá ser informado à coordenação do projeto. O instrutor é co-responsável em reorganizar a agenda para reposição da atividade.

5. DAS VAGAS

5.1. Na etapa de capacitação serão abertas 21 vagas para cada um dos módulos I, II, III e IV do curso, e 64 vagas para o módulo V, conforme mencionado no Anexo 3.

5.2. O preenchimento das vagas ocorrerá de acordo com a necessidade, baseado no quantitativo de participantes inscritos e no número de grupos a serem realizados.

5.3. Cada instrutor selecionado, conforme item 4 deverá desenvolver pelo menos um dos módulos de instrutoria, e deverá acompanhar pelo menos um dos grupos de cuidadores familiares a serem realizados.

5.4. Os instrutores poderão assumir mais de um módulo e outro(s) grupos(s), de acordo com a necessidade, desde que selecionados para tal e que as agendas não sejam concomitantes.

6. DA CARGA HORÁRIA

6.1. Da Capacitação

A carga horária do Profissional de Nível Universitário, selecionado como instrutor na capacitação, será de, no mínimo, 3h30 h/a, referentes a um dos módulos da capacitação prevista pelo PQCIF.

6.2. Do desenvolvimento dos grupos de cuidadores de idosos frágeis

6.2.1 Cada um dos encontros temáticos dos grupos tem previsão de 2h de planejamento e 1h de reunião;

6.2.2. Os instrutores terão carga horária de 12 h/a para cada grupo, tendo em vista que deverão participar do planejamento e da reunião, junto com os facilitadores, nos quatro encontros.

Parágrafo Único - Na etapa do desenvolvimento dos grupos de cuidadores familiares de idosos frágeis, os instrutores poderão acompanhar mais de um grupo, desde que com horários distintos e de acordo com necessidade apontada pela equipe de coordenação do PQCIF, junto com os Distritos Sanitários.

6.3. Da carga horária total

6.3.1. A carga horária total do Instrutor corresponderá a um mínimo de 15h30, assim especificadas: um mínimo de 3h30 h/a, referente à capacitação, e 12 horas referentes aos quatro encontros dos GCFIF.

Parágrafo Único - A prioridade para realização das atividades de instrutor é fora da jornada de trabalho, mas no caso excepcional de realização durante a jornada de trabalho, as horas deverão ser repostas, em acordo com o gerente imediato.

7. DO CONTEÚDO

7.1. Na capacitação serão abordados os seguintes temas:

-Módulo I(3h30/a) – “Noções Básicas Sobre o Envelhecimento”, “Alteridade”, “Ambiência” e “Relações Sócio-Familiares”;

-Módulo II(3h30/a) – “Problemas de Saúde mais comuns” e “Cuidados Paliativos”;

-Módulo III(3h30/a) – “Direitos das Pessoas Idosas” e “A Pessoa Idosa em Situação de Risco Social”;

-Módulo IV(3h30/a) – “Políticas Públicas Voltadas para a Pessoa Idosa no Município” e “Elaboração de Proposta de Implementação do Projeto na Rede”;

-Módulo V(8h/a) – “Rotinas de cuidados de enfermagem à pessoa idosa frágil” – Módulo específico para profissionais de nível médio de enfermagem (Anexo 1).

7.2. O profissional de nível médio da área de enfermagem deverá cursar os cinco módulos previstos na concentração.

7.3. Os encontros temáticos dos grupos de familiares cuidadores de pessoas idosas frágeis serão desenvolvidos com os temas (Anexo 2):

- Processo de envelhecimento: Noções básicas sobre o envelhecimento, Alteridade, Ambiência;

- Questões de saúde no envelhecimento com fragilidades: problemas de saúde mais comuns;

- Cuidados necessários: rotinas do cuidado ao idoso frágil;

- Família, direitos e serviços: direitos das pessoas idosas, relações sóciofamiliares, risco social e políticas públicas.

8. DA GRATIFICAÇÃO

8.1. Considerando a Lei nº 10.864, de 28 de outubro de 2015 e o Decreto nº 16.306/2016, a gratificação pela atividade de instrutoria, quanto à capacitação e o acompanhamento aos encontros dos Grupos de Cuidadores, será paga por hora trabalhada, entendida a hora como o período de 60 (sessenta) minutos de efetivo desempenho das atividades mencionadas, no valor de R\$ 60,00 reais a hora, de acordo com o *caput* do art. 19 do Decreto N° 16.306, que estabelece o limite de 120(cento e vinte) horas anuais.

8.2. As despesas com deslocamento e alimentação durante a realização das atividades são de inteira responsabilidade do instrutor.

8.3. As horas relativas ao deslocamento não serão computadas para efeitos de pagamento nem para compensação das horas.

8.4. As horas trabalhadas nas atividades serão pagas integralmente, em até dois meses após a finalização, e se forem desempenhadas durante a jornada de trabalho do servidor, deverão ser compensadas no prazo de até seis meses do término das atividades, sob pena de o valor correspondente ser descontado na remuneração do servidor.

8.5. O prazo para a compensação das horas poderá ser prorrogado por mais seis meses por decisão superior conforme art. 8º do Decreto nº 16.306/2015.

8.6. Para as atividades em que seja necessário o pagamento da fração de hora, o pagamento se dará nos termos do §3º do art. 1º da Lei 10.864/2015 e art. 21 do Decreto nº 16.306/2016.

8.7. O pagamento do instrutor somente será feito após o cumprimento integral da carga horária planejada, a entrega do (s) Relatório (s) de Atividades e dos Consolidados de Frequência.

8.8. A Gratificação será paga na folha de pagamento, em até 02 (dois) meses após a prestação das atividades, após apuração da frequência e confirmação das atividades desenvolvidas com o grupo, de acordo com o limite estabelecido no *caput* do art. 19 do Decreto N° 16.306.

9. DO PROCESSO SELETIVO

9.1 Da responsabilidade

A responsabilidade pelo processo seletivo e pelo edital para Instrutores do Projeto Qualificação do Cuidado ao Idoso Frágil (PQCIF) é da Comissão Examinadora, nomeada por meio de Portaria específica para este fim.

9.2. Da divulgação

O Edital da seleção interna será divulgado no site da PBH www.pbh.gov.br - Sala do Servidor, link *Seleção Interna SMSA/PBH* no dia 06/11/2017, e será publicado no Diário Oficial do Município - DOM.

9.3. Da inscrição

9.3.1. Para realização da inscrição no Processo Seletivo, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, disponível no link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdOYNepLxiecgcx9C9s46g_-ZHYscMFv29r8cmjvNUvIYKqx9BQ/viewform?usp=sf entre o meio-dia do dia 06/11/2017 e o meio-dia do dia 10/11/2017.

9.3.2. No ato da inscrição, em campo próprio do formulário, deverá ser elaborado um memorial, de no máximo 800 caracteres, onde serão considerados: a apresentação do candidato; breve descrição do seu percurso na SMSA-BH; da trajetória que lhe confere expertise no(s) módulo(s) escolhido (s) para

Instrutoria e de experiência e capacitação na metodologia de trabalho com grupos; além de sua motivação para ser Instrutor do PQCIF.

9.3.3. Documentos originais a serem **apresentados** na etapa de entrevista, de acordo com anexo 4:

9.3.3.1. Documento de identificação com foto.

9.3.3.2. Diploma / certificado de conclusão de curso universitário na área de saúde, sendo que, no caso de inscrição para o Módulo V deverá ser apresentado o Diploma de Enfermagem (Parágrafo Único, item 2.1.)

9.3.3.3. Comprovação do tempo de vínculo efetivo com a SMSA/PBH por meio de:

- Declaração emitida pela Gerência de Recursos Humanos de seu Distrito de lotação, ou referência distrital correlata, ou contracheque atual emitido em caixa eletrônico nos últimos 30 dias.

9.3.3.4. Comprovação documental de capacitação/formação no conteúdo a ser trabalhado na capacitação; e experiência e capacitação/formação na metodologia de trabalho com grupos, de acordo com o item 9.3.1.

9.3.4. Documentos a serem **entregues** na etapa de entrevista: Termo de Compromisso em participar da reunião de alinhamento conceitual, para o desempenho da função de Instrutor do PQCIF, que faz parte do processo seletivo, e tem carga horária de 4 horas (Anexo 5). Termo de Compromisso de reposição de carga horária, se a atividade for realizada no horário de trabalho (Anexo 6).

9.3.5. A veracidade dos dados informados pelo candidato será de total responsabilidade do mesmo.

9.3.6. A não comprovação das informações constantes no memorial do formulário de inscrição, conforme previsto nos itens 9.3.2. e conforme item 9.3.3.4., acarretará a perda de pontuação referente aos itens descritos no Anexo 03. A falta dos documentos, que constam nos itens 9.3.3.1, 9.3.3.2, 9.3.3.3 e 9.3.3.4, eliminará o candidato.

9.4. Das etapas do processo seletivo

9.4.1. O Processo de Seleção para Instrutor do Projeto Qualificação do Cuidado ao Idoso Frágil (PQCIF) constará de três etapas:

9.4.2.1. Etapa 1

Análise dos dados informados no formulário eletrônico de inscrição e anexos documentais, com caráter eliminatório. Valor 100 pontos, nota de corte para entrevista 60 pontos.

9.4.2.2. Etapa 2

Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório. Valor 100 pontos (Anexo 3). Para classificação para participação na reunião de alinhamento, será empregada a média aritmética no cômputo final dos pontos obtidos com a entrevista e com a análise do formulário de inscrição do Processo Seletivo, e seus anexos.

Parágrafo Único - As entrevistas serão realizadas por Banca Examinadora composta por, no mínimo, 02 (dois) membros indicados pela SMSA, representado por membros da Gerência de Educação em Saúde e DS, cujo cronograma e local serão comunicados pelos NEPs, ou referências distritais correlatas, e divulgados na página da Gerência de Educação em Saúde.

9.4.2.3. Etapa 3

Reunião de alinhamento conceitual, de caráter eliminatório, a ser realizada em local, data e horário a serem comunicados pelos NEPs, ou referências distritais correlatas, e divulgados na página da Gerência de Educação em Saúde.

9.4.3. Para classificação final será empregada a média aritmética no cômputo final dos pontos, obtidos com a entrevista e com a análise do formulário de inscrição do Processo Seletivo, e seus anexos, acrescida da análise da frequência na reunião de alinhamento.

10. DO RESULTADO FINAL E CRITÉRIOS

10.1. Os candidatos a instrutores serão classificados por módulo onde o profissional fez a sua escolha para atuação, de acordo com a ordem decrescente da nota final obtida.

10.2. Em caso de empate entre candidatos, o critério de desempate será: idade do candidato, prevalecendo aquele de maior idade; e tempo de efetivo exercício na SMSA/BH, prevalecendo aquele de maior tempo; nesta ordem.

10.3. Todos os candidatos classificados como instrutores estarão aptos e têm como compromisso o desenvolvimento de pelo menos um grupo de cuidadores familiares do PQCIF, e serão convocados de acordo com a Gerência de Educação em Saúde, baseado no quantitativo de grupos a serem realizados, conforme item 5.3..

11. DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Os candidatos aprovados excedentes comporão cadastro de reserva, de acordo com a ordem decrescente da nota final obtida. Haverá cadastro de reserva de mais 05 (cinco) vagas para cada módulo.

11.2. As vagas que por acaso não forem ocupadas em um DS poderão ser remanejadas para outro, segundo decisão da coordenação do curso, junto com os Distritos Sanitários (NEP).

11.3. Se ainda assim houverem vagas não ocupadas, caberá abertura de nova seleção, específica para o(s) módulo(s) em questão.

11.4. Em caso de desligamento de instrutor, assumirá o classificado imediatamente posterior do cadastro de reserva.

12. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A classificação final dos candidatos será publicada no dia 07/12/2017, na página da Gerência de Educação em Saúde e será publicada no Diário Oficial do Município - DOM.

13. DA COMISSÃO EXAMINADORA

A Comissão Examinadora será composta por membros da Gerência de Educação em Saúde e representantes dos Distritos Sanitários, de acordo com Portaria a ser divulgada no site da PBH www.pbh.gov.br - Sala do Servidor, link *Seleção Interna SMSA/PBH* e publicada no DOM, conforme item 9.2, tendo como funções: acompanhar o cumprimento das regras estabelecidas no edital do processo seletivo; receber, organizar e avaliar os formulários de inscrição; proceder à análise da documentação comprobatória; realizar/organizar o processo das entrevistas individuais com os candidatos a instrutores; responsabilizar-se pela consolidação e encaminhamento da divulgação de resultados do processo seletivo; acolher e analisar recursos e casos omissos ao presente edital.

14. DO DIREITO A RECURSO

14.1. Os recursos serão julgados pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo.

14.2. Deverão ser interpostos nos dias 30/11 e 01/12/2017, protocolado na Gerência de Educação em Saúde – Secretaria de Ensino, situada na Rua Frederico Bracher Júnior, 103 / 3º andar, sala 5, bairro Padre Eustáquio.

14.3. Deverá conter o nome completo do candidato, BM, endereço, telefone, local de lotação na SMSA e a justificativa do que motivou a insatisfação do reclamante.

14.4. O processo de julgamento dos recursos ocorrerá entre o meio dia do dia 04/12 e o meio dia 06/12/2017, dentro do horário de funcionamento da GEDSA.

14.5. O resultado do julgamento será disponibilizado na Gerência de Educação em Saúde, no dia 06/12/2017.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Este processo seletivo será válido exclusivamente para o Programa do PQCIF especificado neste edital, incluindo capacitação e desenvolvimento de grupos de cuidadores familiares de idosos frágeis.

15.2. Inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes à sua inscrição.

15.3. A informação e atualização do endereço residencial e demais contatos de email e telefone, durante o processo de seleção, são de inteira responsabilidade do candidato, não cabendo à Gerência de Educação em Saúde nenhuma responsabilidade, sobre eventuais contratemplos que possam sofrer os candidatos, em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

15.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora, no que diz respeito à realização da Seleção.

Anexo 1

Conteúdo do Curso para Facilitadores do PQCIF

Módulo Básico

Módulo I – 3h30/a 1º dia - Manhã	Módulo II– 3h30 h/a 1º dia - Tarde	Módulo III – 3h30 h/a 2º dia - Manhã	Módulo IV– 3h30 h/a 2º dia - Tarde
Noções básicas sobre o envelhecimento Alteridade Ambiência Relações Sócio Familiares	Problemas de Saúde mais Comuns Cuidados paliativos	Direitos das Pessoas Idosas A Pessoa Idosa em Situação de Risco Social Políticas Públicas Voltadas para a Pessoa Idosa no Município	Elaboração da Proposta de Implementação do Projeto na Rede

Módulo específico para profissionais de nível médio de enfermagem

Módulo V – 8 h/a - Rotinas de cuidados de enfermagem à pessoa idosa frágil							
Estação 1 h/a	Estação 2 1h/a	Estação3 1h/a	Estação4 1h/a	Estação 5 1h/a	Estação 6 1h/a	Estação 7 1h/a	Estação 8 1h/a
AVDs/Cuidados: Higiene, vestuário, cuidados com a pele	Úlceras por pressão. Tratamento de feridas	Cateterismo vesical	Manejo de sondas e ostomias	Preparação e fornecimento da alimentação	Cuidados na administração de medicamentos	Atividades físicas, locomoção e posicionamento	Normas de biossegurança: riscos biológicos para o ambiente e paciente. Manejo de resíduos

Anexo 2 - Temas dos encontros Grupos de Cuidadores Familiares de Idosos Frágeis(GCFIF)

Encontro	Tema	Conteúdo
01	Envelhecimento	Noções básicas sobre o envelhecimento/ Alteridade /Ambiência

02	Saúde	Problemas de Saúde mais Comuns
03	Cuidados	Rotinas do cuidado ao idoso frágil
04	Família, Direitos e Serviços	Direitos das Pessoas Idosas, Relações Sócio Familiares, Risco Social e Políticas Públicas

Anexo 3 - Distribuição das vagas para seleção de instrutores

Item	Módulo	Carga horária	Nº de vagas
01	I	3h30	21
02	II	3h30	21
03	III	3h30	21
04	IV	3h30	21
05	V	1h	64

Anexo 4

Etapas do processo seletivo - instrutoria e trabalho com grupos

Etapa 1 - Classificatória e eliminatória		
Documentos de comprovação de experiência e formação/capacitação na área	Quesitos a serem pontuados	Pontuação
	Comprovação de experiência do candidato como docente na área de saúde	10 pontos (máximo)
	Comprovação de experiência do candidato como docente no PQCIF	15 pontos (máximo)
	Comprovação de experiência do candidato como facilitador dos GCFIF	15 pontos (máximo)
	Comprovação de formação/capacitação no tema do(s) módulo(s) escolhido(s) para instrutoria na capacitação de facilitadores	15 pontos (máximo)
	Comprovação de capacitação na metodologia de trabalho com grupos	10 pontos (máximo)
	Comprovação de experiência na metodologia de trabalho com grupos	10 pontos (máximo)
Memorial	Máximo 800 caracteres, onde serão considerados: a apresentação do candidato; breve descrição do seu percurso na SMSA-BH; da trajetória que lhe confere expertise no(s) módulo(s) escolhido (s) para Instrutoria no Curso para Facilitadores e de experiência e/ou capacitação na metodologia de trabalho com grupos; além de sua motivação para ser Instrutor do PQCIF.	25 pontos (máximo)
Etapa 2 – Classificatória e eliminatória		
Entrevista	Critérios a serem observados	Pontuação
	Conhecimento	30 100 pontos

	Habilidade	40	(máximo)
	Atitude	30	
Etapa 3 - Eliminatória			
Reunião de alinhamento conceitual	Atividade preparatória para o desempenho da função de Instrutor do PQCIF, que faz parte do processo seletivo, com carga horária de 04 horas, cuja participação não constituirá serviço em regime extraordinário de trabalho, hora remunerada e nem banco de horas ou pagamento de horas extras.	Mínimo de 85% de frequência	

Anexo 5

Termo de Compromisso em participar da reunião de alinhamento conceitual, para o desempenho da função de Instrutor do PQCIF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE

Declaração e Termo de Compromisso

Eu _____,

BM: _____, lotado na (o) _____ me

comprometo a participar da reunião de alinhamento conceitual, do Projeto Qualificação do Cuidado ao Idoso Frágil, a ser realizada, em local, data e horário a serem comunicados pelos NEPs ou referências distritais correlatas, e divulgados na página da Gerência de Educação em Saúde, com carga horária de 4 horas, fora do horário de trabalho e não contando como horas remuneradas.

Assinatura: _____

Data: ____/____/____

Anexo 6

Termo de Compromisso de reposição de carga horária para cumprimento da função de Instrutor do PQCIF, no caso de atuação em período concomitante com o horário de trabalho

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE

Declaração e Termo de Compromisso

Eu _____,

BM: _____, lotado na (o) _____

_____ me comprometo a repor a carga horária de _____h/a, utilizadas dentro do meu horário de trabalho, para participação como instrutor selecionado da capacitação do Projeto Qualificação do Cuidado ao Idoso Frágil.

Assinatura: _____

Data: ____/____/____

Anexo 7

Cronograma Processo Seletivo “Projeto Qualificação do Cuidado ao Idoso Frágil”

Item	Descrição	Data Prevista
01	Divulgação do edital de instrutor e da Portaria da Comissão Examinadora	06 /11/2017
02	Período de inscrição: entre o meio-dia do dia 06/11/2017 e o meio-dia do dia 10/11/2017	06 a 10/11/2017
03	Análise das inscrições	06 a 13/11/2017
04	Publicação dos inscritos/classificados	14/11/2017
05	Entrevistas	20 a 24/11/2017
06	Publicação dos resultados	28/11/2017
07	Apresentação de recurso	30/11/2017 e 01/12/2017
08	Julgamento dos recursos	04 a 06/12/2017
09	Apresentação do resultado dos recursos	06/12/2017
10	Publicação do resultado final	07/12/2017